

Contrato nº 003 / 2020 – SECJEL

Processo nº P090825/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL E A EMPRESA H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura de Sobral, situada na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. **IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003009188679 SSP CE, e do CPF nº 055.031.464-41, residente e domiciliado em Sobral - CE, e a H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA, com sede na Travessa Coronel Mont'Alverne, nº 50, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP: 62.030-120, Fone: (88) 3613.2107 / (88) 9.9961.7209, e-mail: hrosainstalacoes@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.479.662/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Haroldo da Silva Rosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96031011807, e do CPF nº 285.167.613-04, residente e domiciliado em Sobral/Ce, na Travessa Coronel Mont'Alverne, nº 50, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP: 62.030-120, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 162/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 081/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de travesseiros oficiais para futebol de campo e futsal para atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral / CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item RS	Valor total do Item RS
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAVESSEROS PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONTENDO NO MÍNIMO: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM 4 GALVANIZADA COM REQUADRO INTEIRIÇO EM TUBO DE 3MM COM DIMENSÃO OFICIAL DE 7,32M X 2,44M, MODELO MONOBLOCO E PINTURA ESPECIAL EM ESMALTE PU ANTI FERRUGEM COM BASE APOIO A SUPERFÍCIE, PROVIDOS DE GANCHO PARA FIXAÇÃO DE REDE E ARMAÇÃO	H. ROSA	PAR	22	RS 2.129,95	RS 46.858,90

	PARA SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO DA REDE. (AMPLA DISPUTA)					
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAVE DE FUTSAL OFICIAL, CONTENDO NO MÍNIMO: COM PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO, CONFECCIONADA EM TUBO DE 3MM, COM CHAPA DE 2,25MM, HASTE SUPERIOR TUBO DE 2MM ESPESSURA DE 2MM, REQUADRO INFERIOR COM TUBO DE 3MM E SISTEMA DE CONTRAPESO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 3,00M X 2,20M, HASTE - 0,50M X 1,00M. (AMPLA DISPUTA)	H. ROSA	PAR	22	RS 1.142,85	RS 25.142,70
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAVE DE FUTSAL OFICIAL, CONTENDO NO MÍNIMO: COM PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO, CONFECCIONADA EM TUBO DE 3MM, COM CHAPA DE 2,25MM, HASTE SUPERIOR TUBO DE 2MM ESPESSURA DE 2MM, REQUADRO INFERIOR COM TUBO DE 3MM E SISTEMA DE CONTRAPESO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 3,00M X 2,20M, HASTE - 0,50M X 1,00M. (COTA RESERVADA)	H. ROSA	PAR	6	RS 1.142,85	RS 6.857,10
Valor Total do(s) item (ns) R\$						RS 78.858,70

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 78.858,70 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:





6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

2201.27.813.0047.2.213.4.4.90.52.00.1.001.0000.00

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos horários, dias e locais indicados por esta secretaria de 08h às 12h e de 13h às 16h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

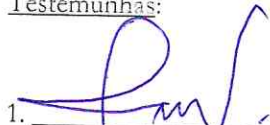
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 24 de JANEIRO de 2020.

  
**IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**  
SECRETARIA DA CULTURA,  
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE


  
**HAROLDO DA SILVA ROSA**  
H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA  
- ME  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
**SAMANTIA WINNIE BARROS LIMA**  
RG: 2003002067073  
CPF: 022.805.303-14

2.   
**WELLINGTON DOUGLAS VASCONCELOS FREITAS**  
RG: 99031013910  
CPF: 983.455.673-04

Visto:

  
**Sebastião Martins da Frota Neto**  
Coordenador Jurídico da Secretaria da  
Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral  
OAB/CE Nº 24.704

corridos, de 31/01/2020 a 01/03/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias corridos, de 22/01/2020 a 21/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - SEINF**, publicado no Diário Oficial do Município nº 716, 21 de janeiro de 2020, página nº 06. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 1.296.155,84 (um milhão duzentos e noventa e seis mil cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 1.296.155,83 (um milhão duzentos e noventa e seis mil cento e cinco reais e oitenta e três centavos). Sobral, 24 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2020 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0012-91, representada pela Srª. JULIANE GRECA. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 006/2020-SEINF, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2019-SEINF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material betuminoso para utilização da Usina de Asfalto de Sobral, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, as seguintes dotações orçamentárias para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2801. 15.451.0040.23 61.0000.44.90. 30.00 - 1.001. 0000.00 - Recurso Ordinário. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral**, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.205.792/0001-80, neste ato representada por Paulo de Almeida Sanford Neto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 059/2019-SEUMA/CPL e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Bairro Sumaré (Pintor Lemos), no Município de Sobral/CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço Unitário. VALOR GLOBAL: R\$ 1.394.737,66 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Kennnison Luiz Paula Sousa, Coordenador de Sancamento - PRODESOL, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim. Sobral/CE, 24 de janeiro de 2020. ASSINAM: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Paulo de Almeida Sanford Neto - CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral**, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada por Renan Claudino Melo. OBJETO: O presente

Termo Aditivo ao contrato de nº 04/2019 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral/CE, por mais 90 (noventa) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 18 de janeiro de 2020 e término em 17 de abril de 2020, e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 19 de fevereiro de 2020 e término em 19 de maio de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 15 de janeiro de 2020. ASSINAM: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Renan Claudino Melo - Representante da CONTRATADA - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.479.662/0001-84. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de travessias oficiais para futebol de campo e futsal para atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 78.858,70 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael de Oliveira Moreira, Coordenador de Esporte e Lazer. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Igor José Araújo Bezerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Haroldo da Silva Rosa. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 13.277.683/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de travessias oficiais para futebol de campo e futsal para atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 18.771,42 (dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael de Oliveira Moreira, Coordenador de Esporte e Lazer. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Igor José Araújo Bezerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Fernandes Rocha Silva. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: VCONCEPT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 25.186.626/0001-65. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de conjuntos de academias ao ar livre de Cross Training nas praças e nos demais equipamentos públicos localizados no município de Sobral, para atender às necessidades da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2019. VALOR